

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-GAMA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 1ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN1) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588.

II - Equipe de Apoio:

a) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255; e

c) Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485809

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-KAPPA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

b) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula n.º *****238; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485895

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90508/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025, às 10h00min. (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12/08/2025 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC. | |
| FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros. | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0022.002133/2024-48 | |
| UASG: 925373 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br | |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | |
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 37.146,26 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). |
| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL |
| Não | Ata de Registro de Preços |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido nos subitens 25.1. a 25.9 do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido nos subitens 25.16. a 25.22. do Termo de Referência.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido nos subitens 25.10. a 25.15. do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos subitens 26.1 a 26.10 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| sim | não | não |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO |
| Menor Preço | Aberto | sim |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: |
| TELEFONE: (69) 3212-9243 | | supelcogen2@gmail.com |

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 53/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90508/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. É participante deste Sistema de Registro de Preços o seguinte órgão e/ou entidade:
- Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 30 e subitens e 35 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Da supressão e reajuste contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 39 e subitens e 31 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 44. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 43 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcogen2@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 28 e subitem do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 29 e subitem do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item

24.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13 e subitens do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos subitens 25.17 a 25.22 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos subitens 26.1 a 26.10 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º,

§ 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 19 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, Unidade Gestora, conforme estabelecido no [item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, conforme item 40.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme item 39.6 do Anexo I - termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. **Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.**

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. **O registro a que se refere o item 18.12.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.**

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições

mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência, id. (0062504290);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar, id. (0053159352);

ANEXO III - Análise de Risco, id. (0053015530);

ANEXO IV - SAMS, id. (0053102177);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços, id. (0060443469);

ANEXO VI -Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata, id. (0060840653 e 0060841041).

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2025.

Izaura Taufmann ferreira

Pregoeira da 2^a Comissão Générica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Wanderly Lessa Mariaca
Equipe de Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 53/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Ayanne Carmencita Ramos Dias
Equipe de Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 53/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060813132** e o código CRC **90BF7B6A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0022.002133/2024-48

SEI nº 0060813132



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC
Gerência Administrativa e Financeira - POLITEC-GAF

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

1.2. **Departamento:** Núcleo de Planejamento - NUP

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência representa a fase primordial do processo destinado a Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC decorrentes do Estudo técnico preliminar (0053159352), atendendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e a outras normas correlatas, garantindo a efetividade e conformidade legal do presente instrumento.

2.2. Contextualização Legal e Normativa:

2.2.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com ênfase na eficiência, transparência e legalidade dos procedimentos, este Termo de Referência é concebido em estrita observância a tais diretrizes, visando assegurar a correta condução do processo de contratação.

2.3. Objetivo e Importância do Termo de Referência:

2.3.1. O propósito primordial deste Termo de Referência é fornecer uma base técnica e normativa sólida para a contratação do objeto proposto. Busca-se, assim, atender às necessidades operacionais e administrativas do órgão, alinhando-se aos princípios fundamentais da Administração Pública. A importância deste documento reside na sua capacidade de delinear, de forma clara e precisa, as especificações técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para a consecução do processo licitatório.

2.4. Objetivos Específicos do Termo de Referência:

2.5. Detalhar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica associada à contratação

2.6. Proporcionar análises minuciosas da demanda, conformidade legal e custo-benefício do investimento.

2.7. Subsidiar o processo de contratação, fornecendo informações essenciais que orientem o certame em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Este documento visa garantir a eficácia e legalidade do processo de contratação, contribuindo para o alcance dos objetivos da POLITEC de maneira eficiente e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em atendimento à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em sua obrigatoriedade na fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, apresentamos o documento de formalização da demanda e, seguindo o princípio da legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, sob a análise, principalmente, dos Instrumentos Legais.

3.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública realizada

por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.3. Declaramos para devidos fins que os itens aqui licitados se tratam de materiais comuns.

3.4. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de **bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.**

4. OBJETO:

4.1. Sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| Item | Descrição | Quantidade Total | Quantidade Mínima a ser cotada | Quantidade Máxima a ser cotada | Unidade de medida | CATMAT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------|
| 1 | Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca. | 132 | 66 | 264 | GALÃO | 457797 |
| 2 | BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zinorado. | 70 | 35 | 140 | UND | 286790 |
| 3 | CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros, na cor preta. | 62 | 31 | 124 | UND | 301820 |
| 4 | DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 132 | 66 | 264 | GALÃO | 408649 |
| 5 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho. | 1486 | 743 | 2972 | UND | 484680 |
| 6 | DETERGENTE LIQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 312 | 156 | 624 | FRASCO | 449798 |
| 7 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g. | 83 | 42 | 166 | PCT | 296307 |
| 8 | ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 174 | 87 | 348 | PCT | 481020 |
| 9 | FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo). | 161 | 80 | 322 | UND | 420505 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|--------|--------|
| 10 | INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. | 240 | 120 | 480 | FRASCO | 484679 |
| 11 | LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. | 180 | 90 | 360 | FRASCO | 392302 |
| 12 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | 144 | 72 | 288 | PAR | 339191 |
| 13 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | 156 | 78 | 312 | PAR | 339192 |
| 14 | ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. | 159 | 80 | 318 | FRASCO | 457804 |
| 15 | PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm). | 151 | 76 | 302 | UND | 413363 |
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm. | 228 | 114 | 456 | PCT | 436328 |
| 17 | PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm. | 168 | 84 | 336 | PCT | 285030 |
| 18 | PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto. | 198 | 99 | 396 | PCT | 238338 |
| 19 | PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho. | 75 | 38 | 150 | UND | 272254 |
| 20 | RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo roscável. | 48 | 24 | 96 | UND | 446184 |
| 21 | SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde. | 95 | 48 | 190 | PCT | 324827 |
| 22 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 194 | 97 | 388 | PCT | 226092 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|--------|--------|
| 23 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 136 | 68 | 272 | PCT | 345596 |
| 24 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 94 | 47 | 188 | PCT | 226093 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega. | 34 | 17 | 68 | GALÃO | 428071 |
| 26 | VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento. | 38 | 19 | 76 | UND | 234406 |
| 27 | Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml. | 26 | 13 | 52 | UND | 292586 |
| 28 | ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação. | 198 | 99 | 396 | FRASCO | 310507 |
| 29 | Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação. | 40 | 20 | 80 | FRASCO | 343298 |
| 30 | DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2% Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0% PHMB: 1,2%. 5 LTS | 25 | 13 | 50 | FRASCO | 607280 |
| 31 | Álcool gel 70° GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER | 20 | 10 | 40 | LITRO | 380018 |
| 32 | Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal, na cor preta. | 12 | 6 | 24 | UND | 378076 |
| 33 | ALCOOL LIQ 70° LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70° INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro | 260 | 130 | 520 | FRASCO | 481012 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------|--------|
| 34 | ÁLCOOL GEL 70º ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume). | 420 | 210 | 840 | EMBALAGEM | 380018 |
| 35 | Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L | 100 | 50 | 200 | FRASCO | 48101 |

5.1. Do percentual das parcelas de maior relevância ou valor significativo:

5.1.1. Considerando a variedade de produtos e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, os itens são divididos em três parcelas principais com base na relevância técnica, quantitativa e valor significativo, representando percentuais do valor total da contratação:

- a) **Parcela 1 (Itens de Álcool 70% - líquido e gel):** 30% do valor total da contratação. Esta parcela refere-se aos itens 33, 34 e 35, que representam um volume significativo e são essenciais para a rotina de higiene e desinfecção em laboratório e áreas sensíveis da POLITEC/RO.
- b) **Parcela 2 (Itens de Desodorizador Sanitário e Sacos de Lixo):** 25% do valor total da contratação.. Esta parcela inclui os itens 5, 22, 23 e 24, que, devido à grande quantidade, têm impacto relevante no valor total.
- c) **Parcela 3 (Demais Itens):** 45% do valor total da contratação. Engloba os demais produtos de limpeza.

5.1.2. O pagamento de cada parcela estará condicionado à entrega e aceitação dos itens correspondentes, conforme especificado neste Termo de Referência.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Os quantitativos solicitados, conforme a tabela de **Memória de Cálculo**, foram planejados com base no histórico de consumo dos materiais de limpeza das unidades da POLITEC e **detalha o consumo anual de cada unidade**, conforme informações provenientes das requisições feitas pelos setores e gerências criminais ao Almoxarifado da Superintendência de Polícia Técnico- Científica no ano de 2023.

6.2. Esses materiais foram estimados de forma a atender as necessidades reais de cada unidade, garantindo precisão na previsão do quantitativo de consumo.

6.3. O levantamento do quantitativo total foi realizado de maneira criteriosa, considerando o histórico de todas as unidades da POLITEC no estado, e a necessidade contínua de manter os ambientes higienizados, em conformidade com as normas de saúde e segurança.

6.4. Dessa forma, a estimativa reflete o uso racional dos recursos públicos e está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo :

| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|----|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|--|
| Item | Discriminação | Unidade de medida | ARQ | CAC | CGI | GUM | IC | IDNAC | ILC | JAR | JIP | RDM | SMG | VLH | TOTAL | |
| 1 | Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca. | GALÃO | 12 | 12 | 16 | 6 | 12 | 16 | 16 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 132 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|----|-----|------|
| 2 | BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zincado. | UND | 6 | 6 | 6 | 3 | 12 | 12 | 4 | 3 | 6 | 3 | 3 | 6 | 70 |
| 3 | CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros, na cor preta. | UND | 6 | 6 | 0 | 6 | 10 | 4 | 6 | 4 | 6 | 4 | 4 | 6 | 62 |
| 4 | DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | GALÃO | 12 | 12 | 12 | 6 | 24 | 12 | 12 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 132 |
| 5 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho. | UND | 144 | 48 | 240 | 48 | 264 | 48 | 61 | 48 | 48 | 48 | 48 | 441 | 1486 |
| 6 | DETERGENTE LIQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | FRASCO | 24 | 15 | 48 | 12 | 96 | 15 | 48 | 0 | 15 | 15 | 0 | 24 | 312 |
| 7 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g. | PCT | 6 | 5 | 12 | 5 | 24 | 6 | 12 | 0 | 5 | 3 | 0 | 5 | 83 |
| 8 | ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 12 | 12 | 24 | 6 | 48 | 12 | 24 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 174 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 9 | FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo). | UND | 15 | 8 | 20 | 6 | 56 | 13 | 12 | 6 | 8 | 6 | 3 | 8 | 161 |
| 10 | INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. | FRASCO | 24 | 24 | 24 | 12 | 36 | 12 | 24 | 12 | 24 | 12 | 12 | 24 | 240 |
| 11 | LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. | FRASCO | 12 | 6 | 24 | 6 | 60 | 6 | 24 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 180 |
| 12 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | PAR | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 144 |
| 13 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | PAR | 12 | 12 | 12 | 12 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 156 |
| 14 | ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. | FRASCO | 12 | 12 | 12 | 12 | 27 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 159 |
| 15 | PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm). | UND | 12 | 12 | 12 | 12 | 19 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 151 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm. | PCT | 24 | 12 | 24 | 12 | 36 | 36 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 228 |
| 17 | PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm. | PCT | 12 | 12 | 24 | 12 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 168 |
| 18 | PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto. | PCT | 12 | 6 | 36 | 6 | 36 | 24 | 24 | 6 | 12 | 6 | 6 | 24 | 198 |
| 19 | PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho. | UND | 6 | 4 | 8 | 3 | 9 | 12 | 11 | 3 | 6 | 5 | 3 | 5 | 75 |
| 20 | RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo roscável. | UND | 3 | 3 | 7 | 2 | 6 | 7 | 5 | 2 | 4 | 3 | 2 | 4 | 48 |
| 21 | SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde. | PCT | 6 | 4 | 20 | 2 | 22 | 11 | 8 | 3 | 5 | 4 | 2 | 8 | 95 |
| 22 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 22 | 5 | 45 | 6 | 44 | 12 | 30 | 3 | 5 | 4 | 6 | 12 | 194 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|----|---|----|----|----|---|---|---|---|---|-----|
| 23 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 5 | 4 | 13 | 4 | 30 | 24 | 26 | 6 | 8 | 4 | 4 | 8 | 136 |
| 24 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 4 | 3 | 24 | 4 | 24 | 7 | 8 | 3 | 5 | 4 | 3 | 5 | 94 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega. | GALÃO | 3 | 2 | 5 | 1 | 6 | 2 | 5 | 1 | 3 | 2 | 1 | 3 | 34 |
| 26 | VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento. | UND | 2 | 2 | 4 | 2 | 6 | 6 | 5 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 38 |
| 27 | Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml. | UND | 3 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 26 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|----|---|----|-----|-----|---|----|---|---|----|-----|
| | ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação. | FRASCO | 16 | 10 | 24 | 8 | 48 | 24 | 24 | 8 | 10 | 8 | 8 | 10 | 198 |
| 28 | Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/ 3 da validade de fabricação. | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 29 | DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2% Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0% PHMB: 1,2%. 5 LTS | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 30 | Álcool gel 70° GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER | LITRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 31 | Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal, na cor preta. | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 32 | ALCOOL LIQ 70° LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70° INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 260 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|---|---|-----|----|----|---|---|---|---|---|-----|
| 34 | ÁLCOOL GEL 70º ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume). | EMBALAGEM | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 420 |
| 35 | Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| SIGLA | UNIDADE |
|-------|--------------------------------------------|
| ARQ | Gerência Regional de Ariquemes |
| CAC | Gerência Regional de Cacoal |
| CGI | Complexo de Gestão Integrada |
| GUM | Gerência Regional de Guajará-Mirim |
| IC | Instituto de Criminalística |
| IDNAC | Instituto de DNA Criminal |
| ILC | Instituto Laboratorial Criminal |
| JAR | Gerência Regional de Jaru |
| JIP | Gerência Regional de Ji-Paraná |
| RDM | Gerência Regional de Rolim de Moura |
| SMG | Gerência Regional de São Miguel do Guaporé |
| VLH | Gerência Regional de Vilhena |

7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado de **R\$ 37.146,26 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, para a aquisição dos materiais de limpeza foi determinado com base na média das três cotações de mercado obtidas a partir do banco de preços. Este valor reflete os preços praticados atualmente no mercado e está dentro dos limites orçamentários disponíveis para a POLITEC. A metodologia adotada para o cálculo da estimativa garante que a contratação seja realizada de forma econômica e que o valor pago esteja de acordo com os princípios da Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício.

7.2. O Quadro Estimativo de Preços (SUPEL) **I D 0054216794**, facilita a comparação entre diferentes fornecedores, permitindo uma análise objetiva das alternativas de mercado disponíveis. Nela é possível visualizar a quantidade a ser adquirida (com base no PCA) e total do valor estimado tanto dos itens individualmente quanto do valor final da aquisição. Sendo assim, ela serve como base para justificar o valor estimado da contratação, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

8.1. Considerando a necessidade de manutenção de um ambiente limpo e salubre em todas as unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, justifica-se a aquisição de material de limpeza com base nos seguintes critérios:

8.2. Atendimento ao público: A Superintendência de Polícia Técnico-Científica realiza atendimentos diários ao público, inclusive em situações de alta demanda. Para garantir um ambiente seguro e confortável, é imprescindível a aquisição de materiais de limpeza adequados para higienização das áreas comuns, recepções, salas de espera e sanitários de uso público. A limpeza regular desses espaços reduz o risco de transmissão de doenças e melhora a percepção do serviço prestado.

8.3. Saúde e bem-estar dos servidores: A preservação da saúde dos servidores públicos é uma prioridade. A manutenção de um ambiente limpo, livre de agentes patogênicos e poeira, é crucial para a prevenção de doenças ocupacionais e respiratórias. Materiais de limpeza adequados são essenciais para garantir a higiene das áreas de trabalho, especialmente em espaços fechados e com alta circulação de pessoas.

8.4. Critério de limpeza das unidades operacionais: As unidades operacionais, que lidam diretamente com materiais sensíveis e de caráter técnico-científico, exigem padrões rigorosos de limpeza. A aquisição de produtos especializados, capazes de desinfetar adequadamente superfícies e equipamentos, é vital para a preservação da integridade das análises e investigações conduzidas. Além disso, é importante ressaltar a necessidade de materiais adequados para a limpeza de áreas como vestiários, salas de perícia e depósitos de evidências, onde a contaminação cruzada deve ser evitada.

8.5. Preservação dos equipamentos e infraestrutura: A utilização de produtos de limpeza apropriados é essencial para a preservação dos equipamentos utilizados pela Superintendência, especialmente nas áreas técnico-científicas. Produtos inadequados podem comprometer a durabilidade de superfícies, máquinas e instrumentos sensíveis, como aqueles usados em perícias. A aquisição de materiais específicos garante que a manutenção dos equipamentos ocorra de forma segura e prolongue sua vida útil, evitando assim prejuízos financeiros.

8.6. Impacto na produtividade: Ambientes limpos e bem mantidos contribuem diretamente para a melhoria da produtividade dos servidores. Espaços organizados, higienizados e desinfectados proporcionam maior conforto, diminuindo o absenteísmo relacionado a problemas de saúde, como alergias ou doenças respiratórias causadas pela má qualidade do ar interno. A limpeza eficaz, com materiais adequados, gera um ambiente mais saudável e propício ao desenvolvimento das atividades laborais.

9. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

9.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o procedimento administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

9.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

9.4. As hipótese para sua realização, está disciplinada na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se, também, nos incisos I a IV, do art. 116, do **Decreto nº 28.874/2024**, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

9.6. Nesse sentido, convém esclarecer que a aquisição será solicitada conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos da Lei 14.133/21.

9.7. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

9.8. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

9.9. Do enquadramento nas hipóteses legais trazidas pelo art. 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024

9.9.1. Materiais de limpeza são compras recorrentes porque são frequentemente necessários pela própria natureza da destinação dos produtos, e o Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços e realize aquisições sem a necessidade de uma nova licitação a cada compra, o que gera economia ao Erário.

9.9.2. Pelo fato de a administração pública não se obrigar a adquirir o material registrado, é possível escolher o momento e a quantidade a ser adquirida, o que é útil quando a necessidade não é totalmente previsível.

9.9.3. O SRP facilita a contratação, reduzindo o tempo e os custos administrativos associados à licitação, o que confere rapidez e eficiência nas contratações públicas desse tipo de material.

9.9.4. O SRP permite um planejamento mais eficiente das compras, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do material de limpeza quando necessário.

9.9.5. Com a possibilidade de compras parceladas e a participação de diversos fornecedores, o SRP pode levar a

melhores preços e condições contratuais.

9.9.6. Portanto, conclui-se à luz do exposto, que a forma legal e mais eficiente para a contratação de material de limpeza é a adoção do Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição.

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

10.1. O principal resultado pretendido com a aquisição de materiais de limpeza descritos neste termo é garantir que a POLITEC proporcione a higiene, a segurança e o bem-estar de suas instalações, incluindo áreas administrativas, laboratórios e áreas de atendimento ao público, assegurando um ambiente de trabalho adequado para servidores e visitantes. De forma específica, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.2. **Higienização Contínua e Eficiente:** Assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades diárias de limpeza e desinfecção, mantendo um padrão contínuo de higienização em todas as unidades da POLITEC.

10.3. **Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde:** Garantir a conformidade com as legislações e regulamentações sanitárias vigentes, especialmente em áreas críticas como laboratórios, onde a limpeza adequada é indispensável para a prevenção de contaminações e acidentes.

10.4. **Melhoria nas Condições de Trabalho e Atendimento:** Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para os servidores, ao mesmo tempo em que oferece espaços limpos e adequados para o atendimento ao público, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

10.5. **Eficiência na Gestão dos Recursos:** A aquisição por itens, conforme o planejamento do ETP, permitirá a otimização dos recursos públicos, garantindo a compra de materiais de qualidade a preços competitivos, promovendo a economicidade e a eficiência.

10.6. **Sustentabilidade Ambiental:** Priorizar a aquisição de produtos sustentáveis, biodegradáveis e com embalagens recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se às políticas de sustentabilidade da administração pública.

10.7. **Regularidade no Fornecimento:** Evitar desabastecimentos que possam comprometer as atividades de limpeza, garantindo que todos os materiais sejam entregues de forma planejada e contínua, de acordo com as demandas das unidades da POLITEC.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de **bens comuns**, conforme preceitua o artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo considerados necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11.2. Após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

11.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

11.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.5. A solução proposta trata da **aquisição por item de materiais de limpeza** para suprir as necessidades de todas as unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) de Rondônia. A compra desses materiais tem como objetivo manter a higiene, a segurança e o bem-estar das instalações da POLITEC, incluindo áreas administrativas, laboratórios e áreas de atendimento ao público, assegurando um ambiente de trabalho adequado para servidores e visitantes.

11.6. Justificativa para a Escolha da Solução

11.7. A escolha da **aquisição por item** foi definida como a solução mais vantajosa para a administração, conforme levantamento de mercado realizado. Essa modalidade permite que os itens sejam adquiridos conforme as informações específicas de cada produto, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza e higienização. A aquisição planejada também assegura que não haja interrupção no fornecimento de produtos essenciais, promovendo a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento das normas de saúde e segurança.

11.8. Benefícios Esperados

11.9. **Garantia de ambientes higienizados:** A aquisição regular de materiais de limpeza permitirá que todas as unidades da POLITEC mantenham um padrão elevado de limpeza e higiene, protegendo a saúde dos servidores e do público.

11.10. **Melhora da segurança sanitária:** Produtos adequados para a desinfecção de áreas críticas, como laboratórios e áreas técnicas, garantirão a conformidade com as normas sanitárias, evitando contaminações.

11.11. **Eficiência no uso dos recursos:** A compra por item permitirá a escolha dos melhores fornecedores para cada produto, promovendo economia e otimização do orçamento.

11.12. **Sustentabilidade ambiental:** A adoção de materiais de limpeza sustentáveis, biodegradáveis e com embalagens recicláveis contribuirá para a redução do impacto ambiental das operações da POLITEC.

11.13. **Benefícios da Solução para a Administração Pública:**

11.14. **Atendimento às normas sanitárias:** A aquisição permitirá o cumprimento das legislações e regulamentações sanitárias aplicáveis, garantindo um ambiente de trabalho seguro e salubre.

11.15. **Prevenção de riscos à saúde pública:** A manutenção de ambientes limpos e desinfetados reduz a possibilidade de surtos de doenças, protegendo tanto os servidores quanto os cidadãos atendidos pela POLITEC.

11.16. **Melhoria na gestão de estoque e planejamento:** A compra por item, baseada em planejamento prévio e alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), assegura que a administração pública evite desabastecimentos e excessos de produtos.

11.17. **Eficiência e economicidade:** A solução garante a obtenção de melhores preços e condições, reduzindo os custos operacionais e maximizando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

11.18. Esses benefícios tornam a aquisição de Materiais de Limpeza uma solução estratégica e vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios de economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

12.2. A empresa deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a marca e modelo dos objetos ofertados, bem como, folders, panfletos ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável.

13.2. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

13.3.1. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.

13.3.2. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

13.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

14.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

14.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sempre que isso seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo pretendido e para a economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, sem frustrar a obtenção de capacidade para a execução, fornecimento ou alienação totalidade do objeto, podendo, porém, fazê-lo com relação a unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação guardar essa divisibilidade."

14.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parceladas, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

14.5. Insta salientar que a presente aquisição trata-se de materiais de limpeza, sendo composto por diversos itens, enquadrada na categoria de **contratação parcelada** conforme previsto na legislação pertinente. Dessa forma, o planejamento e a execução desta aquisição observam os princípios legais aplicáveis, garantindo conformidade com as normas vigentes e atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

- a) **Programa Atividade:** 06.122.1015-2087 e 06.122.2166-2154
- b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30
- c) **Fonte :** 1.500.0.00001 e 1.501.0.00001

16. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

16.1. Local :

16.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30, no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico- Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada.

16.3. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

16.4. Do Prazo:

16.5. Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

16.6. As solicitações de dilação de prazo, deverão ser realizadas dentro do período da entrega, e enviadas para o e-mail **nap@politec.ro.gov.br**;

16.7. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora da POLITEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

16.8. Condições/Recebimento.

16.9. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela POLITEC/RO;

16.10. Os materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

16.11. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

16.12. **Definitivamente: em até 20 (vinte) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este termo.

16.14. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento.

16.15. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

16.16. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, via e-mail, sem quaisquer ônus à Contratante.

16.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A POLITEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas a execução deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

18.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

18.3. A Contratada deverá entregar a Notas Fiscal/Faturas na Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica- POLITEC/RO, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 - Porto Velho/RO, ou via e-mail gaf@politec.ro.gov.br a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

18.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| Fórmula |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| $I = (TX/100)$ |
| 365 |
| $EM = I \times N \times VP$, onde: |
| I = Índice de atualização financeira; |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; |
| EM = Encargos moratórios; |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP = Valor da parcela em atraso. |

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à POLITEC.

18.6. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

18.7. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

18.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na POLITEC.

18.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- II - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- V - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
 - VI - advertência;
 - VII - multa;
 - VIII - impedimento de licitar e contratar;
 - IX - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

19.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

20. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

20.1. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, as solicitações de fornecimento poderão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

21.2. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

21.3. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

21.4. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

21.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

21.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à Contratada.

21.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

21.9. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

21.10. Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado. 20.4.21. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou improriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.12. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

21.13. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal.

21.14. Substituir em até 07 (sete) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

21.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.16. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

21.17. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

21.18. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

21.19. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;

21.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução deste termo;

21.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.22. Manter durante o período de contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta;

- 21.23. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.24. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 21.25. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 21.26. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 21.27. Apresentar a Declaração de Menor.
- 21.28. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 21.29. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 21.30. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 21.31. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

22. DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO/CONTRATANTE

- 22.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 22.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- 22.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 22.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomado providências necessárias para a sua devolução, se for o caso;
- 22.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 22.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a contraditório de ampla defesa;
- 22.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 22.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 23.1. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, conforme estabelecido no **Art. 122 do Decreto 28.874/2024**, vejamos:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

23.2. Conforme as disposições detalhadas no item "DAS OBRIGAÇÕES", serão aplicadas, conforme apropriado, as obrigações listadas no item anterior à empresa detentora da Ata. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

24.2. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos e sucessivos**, crescentes ou decrescentes.

25. DA HABILITAÇÃO

25.1. JURÍDICA

25.2. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.3. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

25.4. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.5. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.6. e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

25.7. f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

25.8. g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

25.9. h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

25.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.11. a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.12. b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.13. c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.14. d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.15. e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

25.17. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

25.18. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui

Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o item no qual estiver participando.

25.19. b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

25.20. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

25.21. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

25.22. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar a futura execução.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de características similares ao objeto do certame, qual seja, o fornecimento de materiais de limpeza, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão ou atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26.2. O atestado ou certidão, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

26.3. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, desse modo os atestados devem ser específicos para as parcelas de maior relevância, não podendo ser usados para comprovar a capacidade técnica para outras parcelas.

26.4. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de características similares ao objeto do certame, qual seja, o fornecimento de materiais de limpeza, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão ou atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26.5. O atestado ou certidão, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

26.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

26.7. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

26.8. Os requisitos para comprovação da capacidade técnico-operacional, objetivam garantir o caráter competitivo e privilegiar o fomento da economia local, com fundamento no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.

26.9. Será(ão) aceito(s) Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório das parcelas abaixo, que representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo desta contratação:

a) Parcada 1 (Itens de Álcool 70% - líquido e gel): 30% do valor total do contrato. Esta parcela refere-se aos itens 33, 34 e 35, que representam um volume significativo e são essenciais para a rotina de higiene.

b) Parcada 2 (Itens de Desodorizador Sanitário e Sacos de Lixo): 25% do valor total do contrato. Esta parcela inclui os itens 5, 22, 23 e 24, que, devido à grande quantidade, têm impacto relevante no valor total.

c) **Parcada 3 (Demais Itens):** 45% do valor total da contratação. Engloba os demais produtos de limpeza.

26.10. O(s) valor(es) acumulado(s) das parcelas referidas no subitem anterior não excederá(ão) 50% do valor total estimado da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

26.11. Justificativa:

Todas as três parcelas (1, 2 e 3) devem ter exigido o fornecimento de atestados, pois combinam relevância técnica (Parcada 1) e valor significativo (Parcelas 2 e 3), alinhando-se aos requisitos de habilitação para garantir a execução contratual com qualidade e solvência.

27. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017

27.1. Para todos os itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 o qual estabelece que a administração pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, assim como o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Parágrafo único. Quando a aplicação do benefício não lograr êxito na licitação realizada na forma do caput, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP.

28. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

28.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, **pelos fatos e motivos infra relacionados:**

- a) Preservação da Qualidade: A subcontratação pode levar a uma diluição do controle de qualidade, uma vez que o contratante inicial não terá supervisão direta sobre todas as partes envolvidas na execução do serviço ou fornecimento do produto. Isso pode resultar em padrões de qualidade inconsistentes e insatisfatórios.
- b) Responsabilidade Contratual e Legal: Ao vedar a subcontratação, o contratante principal assume total responsabilidade pela execução do contrato perante a administração pública ou o contratante. Isso evita problemas relacionados à responsabilidade legal e contratual, simplificando o processo de resolução de eventuais disputas ou problemas durante a execução do contrato.
- c) Economia e Eficiência: Em alguns casos, a subcontratação pode resultar em custos adicionais e complexidade administrativa, especialmente se múltiplos intermediários estiverem envolvidos. Ao evitar a subcontratação, o contratante pode promover uma gestão mais eficiente dos recursos e uma alocação mais direta de responsabilidades, o que pode contribuir para a economia de tempo e dinheiro.
- d) Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: Ao manter todas as atividades sob sua própria responsabilidade, o contratante pode assegurar que possui a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a dependência de terceiros e reduz o risco de falhas na entrega do serviço ou produto.
- e) Portanto, a vedação de subcontratação no termo de referência se fundamenta na busca pela eficiência, transparência, qualidade e responsabilidade na execução dos contratos, visando garantir o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

30. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

30.1. O firmamento da contratação dar-se-á através de Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de objeto com entrega imediata, não restando assistência técnica, bem como, contratação de pequeno vulto (art. 95, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

30.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, receber o empenho, podendo ser também por encaminhamento via e-mail apresentado na proposta.

30.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31. DO REAJUSTE DO CONTRATO

31.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

31.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

31.3. Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, **a contar da apresentação da proposta**.

31.4. Será adotado para fins de reajuste, a **aplicação do índice econômico IPCA**, conforme estabelecido no Art. 5º, §1º do Decreto nº 25.829/21

31.5. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

31.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

32. RESCISÃO DO CONTRATO

32.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

32.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

32.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

32.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

32.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

32.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

32.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

32.8. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

32.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

32.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

32.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32.12. A extinção do contrato poderá ser:

32.12.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

32.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

32.12.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

32.12.5. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

32.12.6. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

32.12.7. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

32.13. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

33. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias a contar da disponibilização ao contratado, no

34. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

34.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos materiais a serem contratados.

34.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

34.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante.

35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

35.1. Nesta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

36. AMOSTRAS

36.1. Não haverá necessidade de exigência de amostras, tendo em vista que as especificações encontram-se detalhadas.

37. DA ADESÃO

37.1. A ata de registro não poderá se aderida por outro órgão ou entidade não participante, em razão do quantitativo e especificações estarem limitadas as necessidades desta Superintendência de Polícia Técnica-Científica.

38. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

38.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

38.2. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do **art. 128**, dada pelo **Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024**).

38.3. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

38.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

38.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

38.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a legislação.

38.7. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;

38.8. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

38.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

39. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da lei nº

39.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

39.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

39.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

39.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

39.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

39.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

39.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

39.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

39.10. Negociação de preços registrados

39.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

39.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

39.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.16. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, conforme preceitua a legislação.

39.17. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

39.18. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

40.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

40.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

40.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

40.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 124,§2º, do Decreto 28.874/24**.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

40.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

41.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

41.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 31.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

41.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

41.5. Nos termos do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

42. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

42.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

[...]

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

43. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

43.1. Conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021, **SERÃO** admitidos preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, incluiu-se preços do comércio de Municípios distintos e Estados distintos, como forma de obter uma estimativa que contemple os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

44. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

44.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

44.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

44.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

44.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

44.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

45. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

45.1. Na presente aquisição, não será permitida a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto e sua expressividade, qual seja, trata-se de itens de pequeno valor financeiro, de uso cotidiano, os quais requer reposição em custo prazo, permitir a participação de cooperativas, representaria contramão ao Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitariam obrigatoriamente da assinatura e, consequente, anuênciam de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido e o pronto atendimento da demanda.

46. DAS CONDIÇÕES GERAIS

46.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

46.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

47. FORO

47.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Elaboração :

Silvana MFR Pimentel

Assessora VI

Revisão:

Joselita Coelho de Melo Araujo

Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovação pela Ordenadora de Despesa

Domingos Sávio de Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico-Científica



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Froes Ramos Pimentel, Assessor(a)**, em 22/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselita Coelho de Melo Araujo, Gerente**, em 23/07/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Superintendente(a)**, em 23/07/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062504290** e o código CRC **9172B7B6**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0022.002133/2024-48

SEI nº 0062504290



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Processo nº:** 0022.002133/2024-48.

1.2. **Unidade Requisitante:** Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

1.3. **Pessoa responsável pelo estudo:** Nicoly Cruz Corrêa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de abastecimento de **materiais de limpeza** para o Núcleo de Almoxarifado da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC do Estado de Rondônia. A necessidade surgiu a partir da carência de materiais de limpeza, o que compromete a eficiência das atividades de higienização e a manutenção das condições adequadas de trabalho. A ausência desses materiais pode resultar em um ambiente insalubre, o que, por sua vez, pode impactar negativamente a saúde dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. Justificativa da Necessidade:

A utilização de materiais de limpeza é imprescindível para garantir ambientes de trabalho limpos, seguros e saudáveis, tanto para os servidores quanto para o público que frequenta as instalações da POLITEC. A preservação adequada da higiene e da integridade dos espaços depende de uma aquisição contínua e planejada desses materiais, que são essenciais para a prevenção de contaminações, a manutenção da saúde ocupacional e a garantia de um ambiente propício ao bom desempenho das atividades institucionais. Assim, a falta de materiais de limpeza pode resultar em um ambiente insalubre, o que, por sua vez, pode impactar negativamente a saúde dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A aprovação desta compra contribuirá para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela administração pública.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação de Materiais de Limpeza para as unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC **está em alinhamento com o Plano de Contratação Anual de Compras - PCA (0048470875).**

A inclusão desta contratação no Plano Anual de Contratações para 2024 demonstra o comprometimento da POLITEC em atingir as metas estabelecidas no Plano Estratégico, contribuindo para um ambiente de trabalho mais limpo e seguro. A previsão orçamentária necessária já foi alocada, permitindo a execução eficiente do processo de contratação, em conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC e da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia - POLITEC.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

A aquisição de Materiais de Limpeza tem como objetivo fornecer estes materiais para todas as unidades da POLITEC presente no estado de Rondônia. Para assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às demandas e contribuam para a manutenção de um ambiente seguro e salubre, os seguintes requisitos devem ser observados:

a) **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais de limpeza devem ser de qualidade superior e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo eficiência na limpeza e manutenção dos espaços públicos e administrativos.

b) **Prazo de Validade:** Os produtos adquiridos devem ter prazo de validade mínimo de 12 meses ou conforme informado no PCA, a partir da data de entrega, assegurando a utilização dos materiais

durante o período de armazenamento sem risco de perda de qualidade.

c) **Especificações Técnicas:** Os produtos devem seguir as especificações indicadas no processo de cotação, conforme detalhado na planilha de estimativa de preços. Cada item cotado deve estar de acordo com as descrições fornecidas e com os requisitos de segurança e eficácia.

d) **Compatibilidade Ambiental:** Sempre que possível, dar preferência a produtos biodegradáveis ou que apresentem menor impacto ambiental, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e outros regulamentos ambientais.

4.2. Frente a todos os quesitos elencados, é essencial para a realização da melhor forma de contratação, visando atender ao princípio da eficácia, a exigência de todos os requisitos da contratação. A observância desses requisitos garante não apenas a qualidade do serviço, mas também a transparência, economicidade e responsabilidade na aquisição, conforme preconiza a Lei 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia tem a necessidade de materiais de limpeza para todas as unidades presentes no estado, conforme tabela abaixo. Esta aquisição visa atender as demandas recebidas das unidades, visando a manutenção adequada dos ambientes de trabalho para assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e do público.

| SIGLA | UNIDADE |
|-------|--------------------------------------------|
| ARQ | Gerência Regional de Ariquemes |
| CAC | Gerência Regional de Cacoal |
| CGI | Complexo de Gestão Integrada |
| GUM | Gerência Regional de Guajará-Mirim |
| IC | Instituto de Criminalística |
| IDNAC | Instituto de DNA Criminal |
| ILC | Instituto Laboratorial Criminal |
| JAR | Gerência Regional de Jaru |
| JIP | Gerência Regional de Ji-Paraná |
| RDM | Gerência Regional de Rolim de Moura |
| SMG | Gerência Regional de São Miguel do Guaporé |
| VLH | Gerência Regional de Vilhena |

5.1. Quantitativo Solicitado:

O quantitativo a ser solicitado é o mesmo contido no Plano de Contratação Anual de Compras - PCA (0048470875), conforme tabela abaixo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|----|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|--------|
| Item | Discriminação | Unidade de medida | ARQ | CAC | CGI | GUM | IC | IDNAC | ILC | JAR | JIP | RDM | SMG | VLH | TOTAL | CATMAT |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|----|-----|------|--------|
| 1 | Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca. | GALÃO | 12 | 12 | 16 | 6 | 12 | 16 | 16 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 132 | 457797 |
| 2 | BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zinkado. | UND | 6 | 6 | 6 | 3 | 12 | 12 | 4 | 3 | 6 | 3 | 3 | 6 | 70 | 286790 |
| 3 | CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros, na cor preta. | UND | 6 | 6 | 0 | 6 | 10 | 4 | 6 | 4 | 6 | 4 | 4 | 6 | 62 | 301820 |
| 4 | DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | GALÃO | 12 | 12 | 12 | 6 | 24 | 12 | 12 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 132 | 408649 |
| 5 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho. | UND | 144 | 48 | 240 | 48 | 264 | 48 | 61 | 48 | 48 | 48 | 48 | 441 | 1486 | 484680 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|--------|
| 6 | DETERGENTE LIQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | FRASCO | 24 | 15 | 48 | 12 | 96 | 15 | 48 | 0 | 15 | 15 | 0 | 24 | 312 | 449798 |
| 7 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g. | PCT | 6 | 5 | 12 | 5 | 24 | 6 | 12 | 0 | 5 | 3 | 0 | 5 | 83 | 296307 |
| 8 | ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 12 | 12 | 24 | 6 | 48 | 12 | 24 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 174 | 481020 |
| 9 | FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo). | UND | 15 | 8 | 20 | 6 | 56 | 13 | 12 | 6 | 8 | 6 | 3 | 8 | 161 | 420505 |
| 10 | INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. | FRASCO | 24 | 24 | 24 | 12 | 36 | 12 | 24 | 12 | 24 | 12 | 12 | 24 | 240 | 484679 |
| 11 | LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. | FRASCO | 12 | 6 | 24 | 6 | 60 | 6 | 24 | 6 | 12 | 6 | 6 | 12 | 180 | 392302 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|--------|
| 12 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | PAR | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 144 | 339191 |
| 13 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | PAR | 12 | 12 | 12 | 12 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 156 | 339192 |
| 14 | ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. | FRASCO | 12 | 12 | 12 | 12 | 27 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 159 | 457804 |
| 15 | PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm). | UND | 12 | 12 | 12 | 12 | 19 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 151 | 413363 |
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm. | PCT | 24 | 12 | 24 | 12 | 36 | 36 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 228 | 436328 |
| 17 | PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm. | PCT | 12 | 12 | 24 | 12 | 24 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 168 | 285030 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---|----|---|----|----|----|---|----|---|---|----|-----|--------|
| 18 | PAPEL HIGIÉNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto. | PCT | 12 | 6 | 36 | 6 | 36 | 24 | 24 | 6 | 12 | 6 | 6 | 24 | 198 | 238338 |
| 19 | PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho. | UND | 6 | 4 | 8 | 3 | 9 | 12 | 11 | 3 | 6 | 5 | 3 | 5 | 75 | 272254 |
| 20 | RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo roscável. | UND | 3 | 3 | 7 | 2 | 6 | 7 | 5 | 2 | 4 | 3 | 2 | 4 | 48 | 446184 |
| 21 | SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde. | PCT | 6 | 4 | 20 | 2 | 22 | 11 | 8 | 3 | 5 | 4 | 2 | 8 | 95 | 324827 |
| 22 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 22 | 5 | 45 | 6 | 44 | 12 | 30 | 3 | 5 | 4 | 6 | 12 | 194 | 226092 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---|----|---|----|----|----|---|---|---|---|---|-----|--------|
| 23 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 5 | 4 | 13 | 4 | 30 | 24 | 26 | 6 | 8 | 4 | 4 | 8 | 136 | 345596 |
| 24 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | PCT | 4 | 3 | 24 | 4 | 24 | 7 | 8 | 3 | 5 | 4 | 3 | 5 | 94 | 226093 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega. | GALÃO | 3 | 2 | 5 | 1 | 6 | 2 | 5 | 1 | 3 | 2 | 1 | 3 | 34 | 428071 |
| 26 | VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento. | UND | 2 | 2 | 4 | 2 | 6 | 6 | 5 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 38 | 234406 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|----|---|----|----|----|---|----|---|---|----|-----|--------|
| 27 | Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml. | UND | 3 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 26 | 292586 |
| 28 | ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação. | FRASCO | 16 | 10 | 24 | 8 | 48 | 24 | 24 | 8 | 10 | 8 | 8 | 10 | 198 | 310507 |
| 29 | Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação. | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 343298 |
| 30 | DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2% Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0% PHMB: 1,2%. 5 LTS | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 607280 |
| 31 | Álcool gel 70º GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER | LITRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 380018 |
| 32 | Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal, na cor preta. | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 378076 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|---|---|-----|-----|-----|---|---|---|---|-----|--------|
| | ALCOOL LIQ 70° LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. | | | | | | | | | | | | | | |
| 33 | ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70° INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 260 | 481012 |
| 34 | ÁLCOOL GEL 70° ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume). | EMBALAGEM | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 420 | 380018 |
| 35 | Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L | FRASCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 481012 |

5.2. Justificativo dos Quantitativos Solicitados

Os quantitativos solicitados, conforme a tabela de **Memória de Cálculo**, foram planejados com base no histórico de consumo dos materiais de limpeza das unidades da POLITEC e **detalha o consumo anual de cada unidade**, conforme informações provenientes das requisições feitas pelos setores e gerências criminais ao Almoxarifado da Superintendência de Polícia Técnico-Científica no ano de 2023. Esses materiais foram estimados de forma a atender as necessidades reais de cada unidade, garantindo precisão na previsão do quantitativo de consumo.

O levantamento do quantitativo total foi realizado de maneira criteriosa, considerando o histórico de todas as unidades da POLITEC no estado, e a necessidade contínua de manter os ambientes higienizados, em conformidade com as normas de saúde e segurança. Dessa forma, a estimativa reflete o uso racional dos recursos públicos e está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/21. A aquisição dos materiais de limpeza é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela POLITEC, assegurando tanto a saúde dos servidores quanto do público que frequenta suas unidades. Assim, o processo de contratação busca garantir que os quantitativos refletem de forma transparente e precisa a demanda anual, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Durante o levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda de **aquisição dos materiais de limpeza**, foi observado que a problemática apresentada trata especificamente sobre o abastecimento do Núcleo de Almoxarifado da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia. Com base em aquisições anteriores, a **alternativa mais vantajosa é a de aquisição por item**, pois permitirá a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Esta aquisição permite maior flexibilidade no processo de contratação, garantindo que a POLITEC obtenha os materiais de limpeza específicos de acordo com as necessidades de cada unidade, evitando o risco de desabastecimento ou a compra de produtos em quantidade inadequada. Além disso, o modelo de aquisição por item atende ao princípio da economicidade, da transparência e da isonomia, ao assegurar o uso racional dos recursos públicos e permitir a ampla concorrência entre fornecedores, conforme estipulado nos artigos da Lei 14.133/21, assegurando que a contratação seja realizada de forma justa e imparcial, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justificativa do Valor Estimado

O valor total estimado de **R\$ 70.157,61** para a aquisição dos materiais de limpeza foi determinado com base na média das três cotações de mercado obtidas a partir da **pesquisa de preços online**, em sites oficiais. Este valor reflete os preços praticados atualmente no mercado e está dentro dos limites orçamentários disponíveis para a POLITEC. A metodologia adotada para o cálculo da estimativa garante que a contratação seja realizada de forma econômica e que o valor pago esteja de acordo com os princípios da Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício.

A **Planilha de Cotação ATUALIZADA** (0053164461) facilita a comparação entre diferentes fornecedores, permitindo uma análise objetiva das alternativas de mercado disponíveis. Nela é possível visualizar a quantidade a ser adquirida (com base no PCA) e total do valor estimado tanto dos itens individualmente quanto do valor final da aquisição. Sendo assim, ela serve como base para justificar o valor estimado da contratação, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Identificação da Solução

8.2. A solução proposta trata da **aquisição por item de materiais de limpeza** para suprir as necessidades de todas as unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) de Rondônia. A compra desses materiais tem como objetivo manter a higiene, a segurança e o bem-estar das instalações da POLITEC, incluindo áreas administrativas, laboratórios e áreas de atendimento ao público, assegurando um ambiente de trabalho adequado para servidores e visitantes.

8.3. Justificativa para a Escolha da Solução

8.4. A escolha da **aquisição por item** foi definida como a solução mais vantajosa para a administração, conforme levantamento de mercado realizado. Essa modalidade permite que os itens sejam adquiridos conforme as informações específicas de cada produto, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza e higienização. A aquisição planejada também assegura que não haja interrupção no fornecimento de produtos essenciais, promovendo a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento das normas de saúde e segurança.

8.5. Benefícios Esperados

I - **Garantia de ambientes higienizados:** A aquisição regular de materiais de limpeza permitirá que todas as unidades da POLITEC mantenham um padrão elevado de limpeza e higiene, protegendo a saúde dos servidores e do público.

II - **Melhora da segurança sanitária:** Produtos adequados para a desinfecção de áreas críticas, como laboratórios e áreas técnicas, garantirão a conformidade com as normas sanitárias, evitando contaminações.

III - **Eficiência no uso dos recursos:** A compra por item permitirá a escolha dos melhores fornecedores para cada produto, promovendo economia e otimização do orçamento.

IV - **Sustentabilidade ambiental:** A adoção de materiais de limpeza sustentáveis, biodegradáveis e com embalagens recicláveis contribuirá para a redução do impacto ambiental das operações da POLITEC.

8.6. Benefícios da Solução para a Administração Pública:

I - **Atendimento às normas sanitárias:** A aquisição permitirá o cumprimento das legislações e regulamentações sanitárias aplicáveis, garantindo um ambiente de trabalho seguro e salubre.

II - **Prevenção de riscos à saúde pública:** A manutenção de ambientes limpos e desinfetados

reduz a possibilidade de surtos de doenças, protegendo tanto os servidores quanto os cidadãos atendidos pela POLITEC.

III - Melhoria na gestão de estoque e planejamento: A compra por item, baseada em planejamento prévio e alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), assegura que a administração pública evite desabastecimentos e excessos de produtos.

IV - Eficiência e economicidade: A solução garante a obtenção de melhores preços e condições, reduzindo os custos operacionais e maximizando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

8.7. Esses benefícios tornam a aquisição de Materiais de Limpeza uma solução estratégica e vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios de economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sempre que isso seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo pretendido e para a economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, sem frustrar a obtenção de capacidade para a execução, fornecimento ou alienação totalidade do objeto, podendo, porém, fazê-lo com relação a unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação guardar essa divisibilidade."

9.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parceladas, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

9.5. Insta salientar que a presente aquisição trata-se de materiais de limpeza, sendo composto por diversos itens, enquadra-se na categoria de **contratação parcelada** conforme previsto na legislação pertinente. Dessa forma, o planejamento e a execução desta aquisição observam os princípios legais aplicáveis, garantindo conformidade com as normas vigentes e atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a aquisição de materiais de limpeza descritos neste ETP é garantir que a POLITEC proporcione a higiene, a segurança e o bem-estar de suas instalações, incluindo áreas administrativas, laboratórios e áreas de atendimento ao público, assegurando um ambiente de trabalho adequado para servidores e visitantes. De forma específica, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) **Higienização Contínua e Eficiente:** Assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades diárias de limpeza e desinfecção, mantendo um padrão contínuo de higienização em todas as unidades da POLITEC.

b) **Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde:** Garantir a conformidade com as legislações e regulamentações sanitárias vigentes, especialmente em áreas críticas como laboratórios, onde a limpeza adequada é indispensável para a prevenção de contaminações e acidentes.

c) **Melhoria nas Condições de Trabalho e Atendimento:** Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para os servidores, ao mesmo tempo em que oferece espaços limpos e adequados para o atendimento ao público, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

d) **Eficiência na Gestão dos Recursos:** A aquisição por itens, conforme o planejamento deste ETP, permitirá a otimização dos recursos públicos, garantindo a compra de materiais de qualidade a preços competitivos, promovendo a economicidade e a eficiência.

e) **Sustentabilidade Ambiental:** Priorizar a aquisição de produtos sustentáveis, biodegradáveis e com

embalagens recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se às políticas de sustentabilidade da administração pública.

f) **Regularidade no Fornecimento:** Evitar desabastecimentos que possam comprometer as atividades de limpeza, garantindo que todos os materiais sejam entregues de forma planejada e contínua, de acordo com as demandas das unidades da POLITEC.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações a serem adotadas para os itens estabelecidos neste ETP.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Conforme verificado durante a elaboração deste ETP, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente a execução da presente aquisição de materiais de limpeza. A aquisição dos itens listados neste documento é autônoma e não depende de outras contratações ou serviços prestados por terceiros. Nesse sentido, a presente aquisição não dependem diretamente de outros contratos e poderá ser realizada de maneira independente, conforme as especificações técnicas estabelecidos neste ETP.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 11, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A **aquisição de materiais de limpeza** para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) de Rondônia pode gerar tanto impactos ambientais positivos quanto negativos. A seguir, detalham-se esses impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar os efeitos adversos e maximizar os benefícios ambientais.

13.1. Impactos Ambientais Negativos:

a) **Resíduos de Embalagens Plásticas:** O uso de produtos de limpeza embalados em plástico pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos, sobretudo quando as embalagens não são descartadas de maneira correta, o que pode resultar em poluição ambiental e aumento da carga de aterros sanitários.

b) **Contaminação por Resíduos Químicos:** Alguns produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, se não manejadas adequadamente, podem poluir o solo e corpos d'água, prejudicando a saúde pública, especialmente em áreas próximas às instalações da POLITEC.

13.2. Impactos Ambientais Positivos:

a) **Redução de Resíduos com Produtos Biodegradáveis:** A aquisição de produtos de limpeza biodegradáveis minimiza a geração de resíduos persistentes no meio ambiente, contribuindo para uma decomposição mais rápida e reduzindo a poluição.

b) **Uso de Embalagens Recicláveis:** A preferência por produtos com embalagens recicláveis e a implementação de programas de reciclagem reduz o volume de lixo não reaproveitável e promove a economia circular.

c) **Diminuição do Uso de Produtos Químicos Perigosos:** Ao priorizar a aquisição de produtos de limpeza com fórmulas menos agressivas e com baixo teor de componentes tóxicos, a POLITEC pode reduzir a poluição química e os riscos associados ao manuseio de substâncias perigosas, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores e para a proteção do meio ambiente.

13.3. Medidas Mitigadoras propostas:

a) **Descarte Adequado e Reciclagem:** Implementar um sistema de descarte adequado das embalagens plásticas e resíduos químicos, incentivando a reutilização de materiais quando possível.

b) **Aquisição de Produtos Ecologicamente Corretos:** Priorizar a compra de produtos biodegradáveis e com embalagens recicláveis, que tenham menor impacto ambiental, promovendo práticas que respeitem o meio ambiente e minimizem resíduos perigosos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Em atendimento às legislações cabíveis para a observância legal no planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte disposição no **Decreto Nº 28.874** SEI nº (0044076551), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

14.2. Assim, seguindo ao estabelecido no decreto supramencionado, o ordenador de despesa assina e aprova este Estudo Técnico Preliminar.

Porto Velho, na data da assinatura.

Responsável pela elaboração:

NICOLY CRUZ CORRÊA

Assessor / POLITEC-NUP

Aprovado por:

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica



Documento assinado eletronicamente por **Nicoly Cruz Corrêa, Assessor(a)**, em 24/09/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Frazao Paiva, Superintendente(a) Adjunto(a)**, em 24/09/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053159352** e o código CRC **0BEEF489**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O controle de riscos possibilita uma abordagem constante de planejamento, organização e monitoramento dos recursos que estão relacionados a possíveis riscos capazes de afetar o sucesso do planejamento da contratação, execução de licitações e gerenciamento de contratos.

Nesse contexto, utiliza-se a matriz de probabilidade e impacto, o qual é uma ferramenta essencial para qualquer organização que busque identificar e mitigar os riscos associados às suas atividades e processos. Ao criar um mapa de gerenciamento de riscos, a pode-se visualizar de forma clara e organizada os possíveis riscos que podem afetar seus objetivos e, assim, planejar ações de prevenção e contingência para minimizar os impactos negativos. A matriz define o nível de riscos a partir da combinação das escalas de probabilidades e de impacto.

Para a construção da matriz serão utilizadas as escalas qualitativas de probabilidade e impacto demonstradas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1: Escala qualitativa de probabilidade

| Classificação | Descrição | Valor |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Raro | Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. | 1 |
| Pouco provável | O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo | 2 |
| Provável | Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte | 3 |
| Muito provável | Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte | 4 |
| Praticamente Certo | Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo | 5 |

(Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU 2ª Edição, 2020)

Tabela 2: Escala qualitativa de impacto

| Classificação | Descrição | Valor |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito Baixo | Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado. | 1 |
| Baixo | Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado. | 2 |
| Moderado | Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado. | 3 |
| Alto | Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. | 4 |
| Muito Alto | Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. | 5 |

(Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU 2ª Edição, 2020)

Para definir o nível dos riscos, utiliza-se a seguinte matriz:

| Matriz de Probabilidade e Impacto | | | | | |
|-----------------------------------|------|----------------|----------|----------------|--------------------|
| Muito Alto | 15 | 19 | 22 | 24 | 25 |
| Alto | 10 | 14 | 18 | 21 | 23 |
| Moderado | 6 | 9 | 13 | 17 | 20 |
| Baixo | 3 | 5 | 8 | 12 | 16 |
| Muito Baixo | 1 | 2 | 4 | 7 | 11 |
| | Raro | Pouco provável | Provável | Muito provável | Praticamente certo |

O nível de risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz, não obtido por qualquer fórmula matemática. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto. A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento muito raro, de impacto muito baixo), até o mais elevado, ao qual se atribui ao nível 25 (evento praticamente certo e de impacto muito alto).

A partir da definição da matriz de probabilidade e impacto é possível entender o enquadramento de cada risco dentro dos espectros definidos pelas cores verde, amarela e vermelha. Caso o risco seja enquadrado na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, portanto admite-se a aceitação ou adoção de medidas preventivas. Caso seja enquadrado na região amarela, é classificado como risco médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem ser adotadas obrigatoriamente medidas preventivas ou controles com a finalidade de reenquadramento do níveis dos riscos identificados inicialmente como inerentes a fim de que eles possam se tornar riscos residuais.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

| ID | Risco | Impacto | Probabilidade | Nível de risco |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|----------------|
| R01 | Não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, causando falta de materiais de limpeza nas unidades da POLITEC. | Moderado | Pouco Provável | 9 |
| R02 | Produtos entregues não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem baixa qualidade, comprometendo a eficiência da limpeza. | Alto | Provável | 13 |
| R03 | Fornecimento de produtos de limpeza com prazo de validade curto. | Moderado | Pouco Provável | 9 |
| R04 | Especificações inadequadas ou falta de clareza no edital. | Moderado | Pouco Provável | 9 |
| R05 | Falhas na distribuição dos materiais de limpeza entre as unidades da POLITEC, resultando em desequilíbrio no fornecimento de algumas unidades. | Moderado | Raro | 6 |

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.

| RISCO 01 | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Risco: | Não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, causando falta de materiais de limpeza nas unidades da POLITEC. | |
| Probabilidade: | Pouco Provável | |
| Impacto: | Moderado | |
| Nível de Risco: | 9 | |
| Dano 1: | Atrasos na entrega dos materiais para as unidades da POLITEC. | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | |
| 1 | Garantir que o planejamento de estoque seja feito com uma margem de segurança, prevendo eventuais atrasos. | |
| 2 | Definir prazos realistas no contrato, para que o fornecedor possa cumpri-los conforme sua logística. | |

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 | Estabelecimento de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos, bem como a inclusão de requisitos de garantia de entrega, como multas e rescisão contratual em caso de não conformidade com os prazos. | Coordenação de Administração e Finanças. |

RISCO 02

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco: | Produtos entregues não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem baixa qualidade, comprometendo a eficiência da limpeza. |
| Probabilidade: | Provável |
| Impacto: | Alto |
| Nível de Risco: | 13 |
| Dano 1: | Aumento de custos operacionais e desconformidade com normas de saúde e segurança. |
| Tratamento: | Mitigar. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 | Incluir detalhadamente as especificações técnicas mínimas que os produtos devem atender no edital de licitação. | Núcleo de Planejamento. |
| 2 | Incluir no contrato uma cláusula que exija a substituição imediata de qualquer produto que não atenda às especificações técnicas, sem custo adicional para a POLITEC. | Coordenação de Administração e Finanças. |
| 3 | Definir que todos os produtos fornecidos possuam certificações de qualidade emitidas por órgãos reguladores ou agências reconhecidas no setor. | Núcleo de Planejamento |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Notificar formalmente o fornecedor para realizar a substituição dos itens em desconformidade e ao recebê-los, realizar inspeção adequada e testes. | Comissão de Recebimento de Materiais. |

RISCO 03

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Risco: | Fornecimento de produtos de limpeza com prazo de validade curto. |
| Probabilidade: | Pouco Provável |
| Impacto: | Moderado |

| | |
|------------------------|--------------------------------------|
| Nível de Risco: | 9 |
| Dano 1: | Desperdício ou inviabilidade de uso. |
| Tratamento: | Mitigar |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1 | Exigir que os produtos de limpeza entregues tenham um prazo mínimo de validade. | Núcleo de Planejamento/Coordenação de Administração e Finanças. |
| 2 | Realizar a inspeção do produto no ato da entrega e não receber itens que estão com o prazo de validade muito próximo ao vencimento. | Comissão de Recebimento de Materiais. |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Notificar formalmente o fornecedor para realizar a substituição dos produtos que não estão em desconformidade com o prazo de vencimento estabelecido. | Comissão de Recebimento de Materiais. |

RISCO 04

| Risco: | Especificações inadequadas ou falta de clareza no edital. | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Probabilidade: | Pouco Provável | |
| Impacto: | Moderado | |
| Nível de Risco: | 9 | |
| Dano 1: | Comprometer a qualidade dos materiais recebidos, afetando o desempenho das operações de limpeza e aumentando os custos operacionais com substituições | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Submeter o edital a revisões técnicas e adequações, antes da sua publicação. | Coordenação de Administração e Finanças. |
| 2 | Adotar modelos de editais padronizados, baseados em boas práticas anteriores ou nas recomendações da Lei 14.133/21, para garantir que as especificações sejam claras, completas e conformes. | Coordenação de Administração e Finanças. |

| | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 3 | Capacitar os servidores responsáveis pela elaboração de editais e especificações para que estejam atualizados sobre as melhores práticas e diretrizes legais. | Núcleo de Planejamento. |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Caso o edital seja questionado/impugnado, a POLITEC deverá suspender imediatamente o processo licitatório para revisar as especificações e ajustar eventuais erros ou omissões. | Coordenação de Administração e Finanças. |

RISCO 05

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco: | Falhas na distribuição dos materiais de limpeza entre as unidades da POLITEC, resultando em desequilíbrio no fornecimento de algumas unidades. |
| Probabilidade: | Raro |
| Impacto: | Moderado |
| Nível de Risco: | 6 |
| Dano 1: | Falta de produtos essenciais para a limpeza e desinfecção, afetando diretamente a segurança sanitária e as condições de trabalho dos servidores. |
| Tratamento: | Mitigar. |

| | | |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Realizar reuniões periódicas com os diretores das unidades, para verificar se os materiais estão sendo entregues de forma equitativa e eficiente, conforme a real necessidade individual das unidades. | Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio. |
| 2 | Estabelecer relatórios com registros de quantitativos mínimos para serem entregues a cada unidade. | Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio. |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Em caso de falhas de distribuição, redistribuir os produtos disponíveis nas unidades com excesso para aquelas que estão em falta. | Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio. |

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela elaboração:

NICOLY CRUZ CORRÊA

Assessor / POLITEC-NUP

Revisado por:

DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE

Assessor VI



Documento assinado eletronicamente por **Nicoly Cruz Corrêa, Assessor(a)**, em 19/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **David Emanoel Gomes Bremide, Assessor(a)**, em 19/09/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053015530** e o código CRC **94F48273**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

SAMS

Órgão Requisitante: Superintendência de Policia Técnico Cientifica-POLITEC

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 e 1.501.0.00001

Programa Atividade: 06.122.1015-2087 e 06.122.2166-2154

Elemento Despesas: 33.90.30

Exposição de Motivo: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca. | 132 | Galão | | |
| 02 | BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zinkado. | 70 | unidade | | |
| 03 | CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros, na cor preta. | 62 | unidade | | |
| 04 | DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 132 | Galão | | |
| 05 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho. | 1486 | unidade | | |
| 06 | DETERGENTE LÍQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 312 | frasco | | |
| 07 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g. | 83 | pacote | | |

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 08 | ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 174 | pacote | | |
| 09 | FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo). | 161 | unidade | | |
| 10 | INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. | 240 | frasco | | |
| 11 | LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. | 180 | frasco | | |
| 12 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | 144 | par | | |
| 13 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | 156 | par | | |
| 14 | ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. | 159 | frasco | | |
| 15 | PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm). | 151 | unidade | | |
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm. | 228 | pacote | | |
| 17 | PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm. | 168 | pacote | | |
| 18 | PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto. | 198 | pacote | | |
| 19 | PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho. | 75 | unidade | | |
| 20 | RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo roscável. | 48 | unidade | | |

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 21 | SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde. | 95 | pacote | | |
| 22 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 194 | pacote | | |
| 23 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 136 | pacote | | |
| 24 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | 94 | pacote | | |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega. | 34 | galão | | |
| 26 | VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento. | 38 | unidade | | |
| 27 | Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml | 26 | unidade | | |
| 28 | ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação. | 198 | frasco | | |
| 29 | Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação. | 40 | frasco | | |

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| 30 | DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2% Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0% PHMB: 1,2%. 5 LTS | 25 | frasco | | |
| 31 | Álcool gel 70º GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER | 20 | Litro | | |
| 32 | Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal, na cor preta. | 12 | unidade | | |
| 33 | ALCOOL LIQ 70º LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70º INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro | 260 | frasco | | |
| 34 | ÁLCOOL GEL 70º ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume). | 420 | Embalagem | | |
| 35 | Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L | 100 | frasco | | |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME | | Local: | | Responsável da empresa pela Cotação: Assinatura: | |
| | | Data: | | Fone: | |
| Banco: | | Informações Complementares: | | | Valor da Proposta: |
| Agência: | | | | | |
| C/C: | | | | | |
| E-mail: | | | | | Validade: |
| Obs.: | | | | | Prazo de Entrega: |

*Modelo de SAMS para cotação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Railana Pinto de Souza

Assessora VI

Joselita Coelho de Melo Araujo
Coordenadora de Administração e Finanças

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC em Substituição
Portaria nº 229 de 23 de setembro de 2024 (0053172761)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Frazão Paiva**, **Superintendente(a) Adjunto(a)**, em 27/09/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railana Pinto de Souza**, **Técnico**, em 27/09/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselita Coelho de Melo Araujo**, **Gerente**, em 27/09/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053102177** e o código CRC **F3982CF1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0022.002133/2024-48

SEI nº 0053102177



| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|
| 1 | Desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%, alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros, com qualidade similar às marcas Ypê ou Sanol ou Urca. | Galão | 132 | 132 | 132 | R\$ 18,50 | R\$ 19,00 | R\$ 13,90 | 13,90 | R\$ 17,13 | 18,50 | 2,81 | 16,41% | R\$ 2.261,16 | - | R\$ 2.261,16 | |
| 2 | BALDE de plástico polietileno, capacidade para 12 litros, de alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados e com alça em aço 1010/20 zinkado. | unidade | 70 | 70 | 70 | R\$ 18,57 | R\$ 13,93 | R\$ 19,90 | 13,93 | R\$ 17,47 | 18,57 | 3,13 | 17,94% | R\$ 1.222,90 | - | R\$ 1.222,90 | |
| 3 | CESTO DE LIXO, telado, de plástico polipropileno, sem tampa, capacidade para 10 litros, na cor preta. | unidade | 62 | 62 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 6,00 | R\$ 7,80 | R\$ 7,80 | 6,00 | R\$ 7,20 | 7,80 | 1,04 | 1,43% | R\$ 446,40 | - | R\$ 446,40 | |
| 4 | DESINFETANTE LÍQUIDO, bactericida e germicida, para uso geral, embalagem contendo 5 litros, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Galão | 132 | 132 | 1.486 | R\$ 11,00 | R\$ 11,50 | R\$ 12,96 | 11,00 | R\$ 11,82 | 11,50 | 1,02 | 8,62% | R\$ 1.560,24 | - | R\$ 1.560,24 | |
| 5 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra/tablete, essências variadas, com rede plástica e gancho. | unidade | 1486 | 312 | 1.486 | R\$ 1,60 | R\$ 1,50 | R\$ 1,90 | 1,50 | R\$ 1,67 | 1,60 | 0,21 | 12,47% | R\$ 2.481,62 | - | R\$ 2.481,62 | |
| 6 | DETERGENTE LIQUIDO, tipo lava-louças, frasco com 500ml, neutro e ou fragrância variadas, com ativos de alto poder de limpeza e, com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | frasco | 312 | | | 2,10 | 1,79 | 1,49 | 1,49 | R\$ 1,79 | 1,79 | 0,31 | 17,04% | R\$ 558,48 | - | R\$ 558,48 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|--|----------------|--|-------|-------|-------|-------|-----------|-------|------|--|--|-----|----------|---|-----|----------|
| 7 | ESPONJA DE LÂ DE AÇO, para limpeza, pacote com 8 unidades, totalizando 60g. | pacote | 83 | 83 | | NÃO APPLICÁVEL | | 2,20 | 1,80 | 2,20 | 1,80 | R\$ 2,07 | 2,20 | 0,23 | | | R\$ | 171,81 | - | R\$ | 171,81 |
| 8 | ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano e abrasivos, dimensões aproximadas de: 110x75x20mm. Embalagem com 4 unidades, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | pacote | 174 | 174 | | NÃO APPLICÁVEL | | 4,35 | 3,99 | 3,20 | 3,20 | R\$ 3,85 | 3,99 | 0,59 | | | R\$ | 669,90 | - | R\$ | 669,90 |
| 9 | FLANELA, 100% de algodão, cor branca, lisa e, medindo 28x38cm (mínimo). | unidade | 161 | 161 | | NÃO APPLICÁVEL | | 2,51 | 3,15 | 2,50 | 2,50 | R\$ 2,72 | 2,51 | 0,37 | | | R\$ | 437,92 | - | R\$ | 437,92 |
| 10 | INSETICIDA spray aerosol, frasco com 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com descrição da marca do fabricante e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. | frasco | 240 | 240 | | NÃO APPLICÁVEL | | 9,00 | 9,56 | 8,27 | 8,27 | R\$ 8,94 | 9,00 | 0,65 | | | R\$ | 2.145,60 | - | R\$ | 2.145,60 |
| 11 | LIMPADOR LÍQUIDO, Multi Uso Tradicional, embalagem contendo 500ml. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. | frasco | 180 | 180 | | NÃO APPLICÁVEL | | 3,80 | 3,14 | 3,25 | 3,14 | R\$ 3,40 | 3,25 | 0,35 | | | R\$ | 612,00 | - | R\$ | 612,00 |
| 12 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | par | 144 | 144 | | NÃO APPLICÁVEL | | 4,50 | 3,79 | 3,47 | 3,47 | R\$ 3,92 | 3,79 | 0,53 | | | R\$ | 564,48 | - | R\$ | 564,48 |
| 13 | LUVA para limpeza, embalagem com um par, tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, anatômicas, resistente, duráveis e com palma antiderrapante. | par | 156 | 156 | | NÃO APPLICÁVEL | | 2,80 | 3,00 | 3,28 | 2,80 | R\$ 3,03 | 3,00 | 0,24 | | | R\$ | 472,68 | - | R\$ | 472,68 |
| 14 | ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marina e ou cheirinho de limpeza, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. | frasco | 159 | 159 | | NÃO APPLICÁVEL | | 10,18 | 10,60 | 10,99 | 10,18 | R\$ 10,59 | 10,60 | 0,41 | | | R\$ | 1.683,81 | - | R\$ | 1.683,81 |
| 15 | PANO DE CHÃO, branco, alvejado, tipo saco, 100% algodão, no tamanho: 40x70cm (podendo variar até 10cm). | unidade | 151 | 151 | | NÃO APPLICÁVEL | | 3,10 | 3,69 | 3,85 | 3,10 | R\$ 3,55 | 3,69 | 0,40 | | | R\$ | 536,05 | - | R\$ | 536,05 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|--|----------------|-------|-------|-------|-------|-----------|-------|------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhado, folha dupla, branco, produzido com 100% celulose virgem, garantido resistência e maciez. Pacote com 1.000 folhas de 2 dobras, medindo 20cm x 21cm. | pacote | 228 | 228 | | NÃO APPLICÁVEL | 9,26 | 10,80 | 10,90 | 9,26 | R\$ 10,32 | 10,80 | 0,92 | | R\$ 2.352,96 | - | R\$ 2.352,96 | | |
| 17 | PAPEL TOALHA, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm. | pacote | 168 | 168 | | NÃO APPLICÁVEL | 3,40 | 4,16 | 4,46 | 3,40 | R\$ 4,01 | 4,16 | 0,55 | 8,91% | | R\$ 673,68 | - | R\$ 673,68 | |
| 18 | PAPEL HIGIÉNICO, branco, folha dupla, picotada, de alta qualidade e maciez, não reciclado. Embalagem com 12 rolos de 10cm x 30m, contendo marca do fabricante, cor e lote do produto. | pacote | 198 | 198 | | NÃO APPLICÁVEL | 17,83 | 16,40 | 16,20 | 16,20 | R\$ 16,81 | 16,40 | 0,89 | | | R\$ 3.328,38 | - | R\$ 3.328,38 | |
| 19 | PULVERIZADOR (borrifador spray), de plástico transparente, capacidade: 500ml, com válvula e gatilho. | unidade | 75 | 75 | | NÃO APPLICÁVEL | 4,16 | 4,49 | 4,68 | 4,16 | R\$ 4,44 | 4,49 | 0,26 | | R\$ 333,00 | - | R\$ 333,00 | | |
| 20 | RODO em polipropileno, tamanho: 40cm, com borracha dupla de EVA, resistente, durável e cabo rosável. | unidade | 48 | 48 | | NÃO APPLICÁVEL | 9,70 | 14,35 | 12,50 | 9,70 | R\$ 12,18 | 12,50 | 2,34 | | R\$ 584,64 | - | R\$ 584,64 | | |
| 21 | SABÃO EM PÓ, pacote/caixa de 1kg. A embalagem deverá conter nome do fabricante, lote, data de validade e, registro do Ministério da Saúde. | pacote | 95 | 95 | | NÃO APPLICÁVEL | 9,74 | 9,40 | 11,60 | 9,40 | R\$ 10,25 | 9,74 | 1,18 | 11,55% | 19,22% | | R\$ 973,75 | - | R\$ 973,75 |
| 22 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 30 litros/6kg, medindo: 59cm x 62cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | pacote | 194 | 194 | | NÃO APPLICÁVEL | 2,52 | 2,41 | 1,90 | 1,90 | R\$ 2,28 | 2,41 | 0,33 | 14,51% | | R\$ 442,32 | - | R\$ 442,32 | |
| 23 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 100 litros/20kg, medindo: 75cm x 105cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | pacote | 136 | 136 | | NÃO APPLICÁVEL | 5,65 | 5,75 | 5,99 | 5,65 | R\$ 5,80 | 5,75 | 0,17 | 3,01% | | R\$ 788,80 | - | R\$ 788,80 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|----------------|--------|--------|--------|--------|------------|--------|------|--------|------------|---|--------------|
| 24 | SACO PARA LIXO, uso doméstico, pacote/rolo com 10 unidades, feito em plástico SUPER REFORÇADO virgem ou reciclado, cor preta, classe I, com capacidade de 50 litros/10kg, medindo: 63cm x 80cm aproximadamente, micragem de 8,0. Embalagem contendo marca do fabricante, dimensões do saco e quantidade. | pacote | 94 | 94 | NÃO APPLICÁVEL | 4,95 | 3,65 | 5,44 | 3,65 | R\$ 4,68 | 4,95 | 0,93 | | R\$ 439,92 | - | R\$ 439,92 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO, perolado, testado e aprovado dermatologicamente, galão de 5 litros, fragrâncias: erva doce ou florais. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e está em validade de pelo menos 12 meses a contar da entrega. | galão | 34 | 34 | NÃO APPLICÁVEL | 29,80 | 29,98 | 24,60 | 24,60 | R\$ 28,13 | 29,80 | 3,06 | 19,77% | | - | R\$ 956,42 |
| 26 | VASSOURA, cerdas de nylon, macia, base medindo: 30x17x4cm aproximadamente, com cabo medindo 1,2m de comprimento. | unidade | 38 | 38 | NÃO APPLICÁVEL | 11,00 | 11,20 | 9,70 | 9,70 | R\$ 10,63 | 11,00 | 0,81 | | R\$ 403,94 | - | R\$ 403,94 |
| 27 | Cera líquida incolor, brilho fácil, frasco de 750 ml | unidade | 26 | 26 | NÃO APPLICÁVEL | 4,67 | 4,75 | 4,89 | 4,67 | R\$ 4,77 | 4,75 | 0,11 | 7,66% | | - | R\$ 124,02 |
| 28 | ÁGUA SANITÁRIA, frasco contendo 1 litro, bactericida e germicida, para limpeza geral, base hipoclorito de sódio com concentração mínima 2% de "cloro ativo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano a partir da data de fabricação. | frasco | 198 | 198 | NÃO APPLICÁVEL | 2,96 | 3,20 | 3,59 | 2,96 | R\$ 3,25 | 3,20 | 0,32 | 9,78% | | - | R\$ 643,50 |
| 29 | Hipoclorito de sódio a 10% - hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000ml. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/ 3 da validade de fabricação. | frasco | 40 | 40 | NÃO APPLICÁVEL | 7,71 | 6,70 | 7,20 | 6,70 | R\$ 7,20 | 7,20 | 0,51 | 7,01% | | - | R\$ 288,00 |
| 30 | DESINFETANTE QUATERNÁRIO. Composição: Peróxido de hidrogenio: 4,2%Quaternário de amônio de 5ª geração: 2,0%PHMB: 1,2%. 5 LTS | frasco | 25 | 25 | NÃO APPLICÁVEL | 55,00 | 50,00 | 45,00 | 45,00 | R\$ 50,00 | 50,00 | 5,00 | 10,00% | | - | R\$ 1.250,00 |
| 31 | Álcool gel 70º GL, embalagem com 500mL , PARA DISPENSER | Litro | 20 | 20 | NÃO APPLICÁVEL | 10,39 | 9,80 | 7,40 | 7,40 | R\$ 9,20 | 9,80 | 1,58 | 17,21% | | - | R\$ 184,00 |
| 32 | Lixeira plástica de 100 litros com tampa e pedal, na cor preta. | unidade | 12 | 12 | NÃO APPLICÁVEL | 149,97 | 142,80 | 144,00 | 142,80 | R\$ 145,59 | 144,00 | 3,84 | 2,64% | | - | R\$ 1.747,08 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|-----------------|----------------|--------------------------------|------|------|-------|----------|------|-------------|--------|-------|---------------|---|--------------|
| 33 | ALCOOL LIQ 70° LITRO TRADICIONAL Indicado para uso hospitalar e assistência à saúde. Remove com facilidade as sujeiras mais resistentes. ESPECIFICAÇÕES - Graduação do alcoólica 70° INPM - Embalagem de plástico resistente e descartável contendo identificação, data de fabricação e validade, lote. - Conteúdo de 1 litro | frasco | 260 | 260 | NÃO APPLICÁVEL | 6,61 | 8,41 | 8,14 | 6,61 | R\$ 7,72 | 8,14 | 0,97 | 12,57% | MÉDIO | R\$ 2.007,20 | - | R\$ 2.007,20 |
| 34 | ÁLCOOL GEL 70º ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/v (em volume). | Embalagem | 420 | 420 | NÃO APPLICÁVEL | 7,70 | 6,99 | 7,00 | 6,99 | R\$ 7,23 | 7,00 | 0,41 | 5,63% | MÉDIO | R\$ 3.036,60 | - | R\$ 3.036,60 |
| 35 | Álcool Etílico 70% v/v. Densidade 0,8835 – 0,8858. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 1L | frasco | 100 | 100 | NÃO APPLICÁVEL | 7,09 | 8,10 | 7,70 | 7,09 | R\$ 7,63 | 7,70 | 0,51 | 6,67% | MÉDIO | R\$ 763,00 | - | R\$ 763,00 |
| VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | | | R\$ 37.146,26 | | | VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | | | R\$ - | | | VALOR TOTAL | | | R\$ 37.146,26 | | |
| LEGENDA: NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES | | | EMP1 | BANCO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| | | | EMP2 | BANCO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| | | | EMP3 | BANCO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | |



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL_RO | | | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025 | | |
| Data da Homologação: | xx/xx/yyyy | Processo nº | xxxx.xxxxxx/xxxx-xx |
| Órgão Participante: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para _____

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0022.002133/2024-48

SEI nº 0060840653



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

